



# **PERNAMBUCANO A1 2023**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**

## SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	03
CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	04
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS .....	05
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS   UNIFORMES .....	06
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA .....	09
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS .....	12
CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DO JOGO – MANDO DO JOGO .....	14
CAPITULO VII – ARBITRAGEM – VAR .....	16
CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17
CAPITULO IX- DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO.....	21
ANEXO A- RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES .....	22
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	23

## DEFINIÇÕES

BID -	Boletim Informativo Diário
CBF -	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD -	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF -	Federação Pernambucana de Futebol
DCO -	Diretoria de Competições
DRTL -	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DCO-CBF -	Diretoria de Competições da CBF
DRT-FPF -	Departamento de Registro e Transferência da FPF
INSS -	Instituto Nacional do Seguro Social
RDI-CBF -	Resolução de Diretoria da CBF
RDI-FPF -	Resolução de Diretoria da FPF
REC -	Regulamento Específico da Competição
RGC -	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF -	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PE -	Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Pernambucano da Série A1 de 2023, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC), que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.

Art. 2º Os critérios técnicos de participação dos clubes no Pernambucano A1 2023 são os seguintes:

- a) Critério 1: Ter permanecido como integrante do Pernambucano A1 2022;
- b) Critério 2: Ter participado do Pernambucano A2 2022, na condição de Campeão, Vice-Campeão, 3º Colocado, 4º Colocado. Excepcionalmente o Campeonato terá mais um clube classificado em decorrência do “Recurso 234/2022 TJD|PE – Julgado em 22/12/2022 pelo STJD”, e aprovação por unanimidade do conselho técnico realizado no dia 28/12/2022, com a presença de todos os clubes participantes.

Parágrafo Primeiro: O presente regulamento é único e exclusivo para a competição de 2023, posto que o calendário especial formulado pela CBF houve acréscimos de datas para 2023 de modo que a competição Estadual de 2024 será, obrigatoriamente, disputada com em novo formato/modelo a ser deliberado pelo conselho técnico de 2024.

Parágrafo Segundo: Serão rebaixados para o Pernambucano A2 | 2023 os quatros últimos colocados na primeira fase (10º colocado, 11º colocado, 12º colocado e 13º colocado).

Art. 3º O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 13 (treze) clubes identificados no *Anexo A – Relação de Clubes Participantes*, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de substituição de uma ou mais equipes para participar do Pernambucano A1 - 2023, essa equipe deverá cumprir o prazo estipulado e preencher os mesmos requisitos no parágrafo único e letras.

## CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de Campeão Pernambucano da Série A1 de 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão Pernambucano da Série A1 de 2023.

§ 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Pernambucano da Série A1 de 2023, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.

§ 2º O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, à comissão técnica e aos dirigentes.

§ 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas a entrega do troféu e das medalhas da competição ao Campeão até 02 (dois) dias antes da partida finalíssima.

§ 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe UNÍCA e EXCLUSIVAMENTE ao clube CAMPEÃO (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficará com a responsabilidade pelo cumprimento do horário; pela distribuição dos crachás de identificação e pelo controle e acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 26 (vinte e seis) atletas, 07 (sete) da comissão técnica e 05 (cinco) dirigentes, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação. As medalhas restantes serão entregues ao Presidente do clube.

§ 5º Os clubes finalistas do Campeonato deverão, obrigatoriamente, conceder coletiva de imprensa antes da partida final, indicando pelo menos um jogador e o treinador de cada equipe. Com data, horário e local definidos pela DCO.

§ 6º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores

do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta), conforme o RGC.

§ 7º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão Pernambucano através de contrato com patrocinador específico.

### CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | UNIFORMES

Art. 5º Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas e treinadores cujo nome conste no BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos na competição.

§1º Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores conforme Lei 8.650, de 20/04/1993.

§ 2º Somente poderão participar do Pernambucano A1 2023, os atletas que até o último dia útil às 18:59:59 horas que anteceder a 11ª (décima primeira) rodada da primeira fase, tiverem seu contrato publicado no BID até o último dia que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos na competição.

a) Ocorrendo a renovação do contrato definitivo, empréstimo, prorrogação do atleta já inscrito na competição pelo clube após encerrado o prazo limite de inscrições, este manterá condição de jogo na competição desde que a publicação do ato no BID venha a ocorrer em data **não superior a 15 (quinze)** dias contados a partir do dia do término do contrato anterior.

§ 3º É obrigatório a utilização da “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.

§ 4º Será obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema *online*, de todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 6º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê do RGC e o RNRTAF.

Art. 7º Um atleta cujo nome tenha constado na súmula da partida, não poderá ser transferido de um clube para outro durante a competição.

Parágrafo Primeiro: Cada clube poderá receber até 10 (dez) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do Campeonato Pernambucano A1 2023 respeitando o *caput*, e, de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 05 (cinco) atletas.

Parágrafo Segundo: É de única e exclusiva responsabilidade do clube cumprir as limitações de atletas prevista no Parágrafo Primeiro, não gerando, qualquer benefício a seu favor, na hipótese da DCO aceitar inscrições de atletas apresentadas em não conformidade com o limite aqui estabelecido.

Parágrafo Terceiro: A constatação da ocorrência de uma infração nos termos do Parágrafo Primeiro, enseja a remessa da súmula do jogo, com ofício explicativo da DCO, ao TJD-PE, nos termos do que estabeleceu o Conselho Técnico de Clubes, (aprovação do REC) de modo que o clube deverá ser punido com a perda dos pontos provenientes (ganhos) no jogo, onde tenha se utilizado de um ou mais atletas irregulares, nos termos deste Art.7º, cabendo ao tribunal, majorar ou não tal punição.

Art. 8º Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 15 (quinze) suplentes.

Art. 9º Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros, 1 (um) massagista ou (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º É obrigatório, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas. Será exigido, a carteira do Conselho

Regional de Medicina –CRM e, seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.

§ 3º Na ausência de um dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 4º Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.

§ 5º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 10 Os Clubes deverão, obrigatoriamente, cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) através de envio de ofício para [protocolo@fpf-pe.com.br](mailto:protocolo@fpf-pe.com.br), até o dia 20 de dezembro de 2022, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 1º A descrição das cores dos uniformes oficiais, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- ✓ Jogadores: Camisa, Calção, Meião
- ✓ Goleiros: Camisa, Calção, Meião, Bonés (se for o caso)

§ 2º Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo clube.

§ 3º Os clubes participantes do *Campeonato* deverão utilizar, obrigatoriamente, o patch oficial da competição fornecido pela DCO.

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11 Resumo do Sistema de Disputa: o *Campeonato* será disputado em 04 (quatro) fases;

**Na Primeira Fase** - os 13 (treze) clubes formarão o grupo “A” (classificatória), onde se enfrentarão dentro do próprio grupo em jogos só de IDA, classificando-se os 06 (seis) melhores colocados. Sendo classificados os 02 (dois) melhores colocados (1º e 2º) nessa fase direto para a Semifinal e os 04 (quatro) colocados (3º, 4º, 5º e 6º) avançam para a segunda fase (eliminatória). Os 03 (três) clubes colocados em 7º, 8º e 9º da Primeira Fase permanecerão no Pernambucano A1 2024 e os 04 (quatro) clubes colocados em 10º, 11º, 12º e 13º com menor número de pontos ganhos nessa fase disputarão a Série A2 - 2023.

**Na Segunda Fase** - os 04 (quatro) clubes colocados em 3º, 4º, 5º e 6º formarão os grupos “B” e “C” (eliminatória), enfrentando-se em jogos só de IDA, os vencedores de cada grupo se classificarão para a fase seguinte.

**Na Terceira Fase** - os 02 (dois) clubes 1º e 2º colocados na primeira fase, juntam-se aos vencedores dos grupos “B” e “C”, formando os grupos “D” e “E” (semifinal) enfrentando-se em jogos no sistema de IDA, classificando-se os vencedores de cada grupo para a última fase.

**Na Quarta Fase** - os vencedores dos grupos “D” e “E”, formarão o grupo “F” (finais), que se enfrentarão em jogos de IDA e VOLTA e o vencedor será o **CAMPEÃO**. No Grupo “F”, o clube melhor colocado na Primeira Fase será o mandante no jogo da VOLTA. O clube que obtiver 04 (quatro) pontos ganhos será conclamado **CAMPEÃO** e, havendo empate nos pontos ganhos entre os clubes, o critério de desempate será pelo:

- a) Saldo de gols exclusivamente nesta fase e se ainda assim persistir o empate:
  1. Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*. A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada até 10 (dez) minutos após o término da partida.
- b) Os dois clubes finalistas asseguram participação na:
  - I. COPA DO BRASIL de 2024 (**Campeão e Vice-Campeão**).
  - II. A terceira vaga para a Copa do Brasil 2024 será decida entre os dois semifinalistas que não alçarem a condição de campeão e vice-campeão do estadual, assim entre os dois disputantes o que tiver a melhor pontuação da primeira fase será considerado o terceiro colocado.

III. COPA DO NORDESTE de 2024 (**Campeão**).

IV. Os 02 (dois) clubes com maior número de pontos ganhos e melhores classificados na Primeira Fase terão vagas asseguradas no Brasileiro da Série D de 2024. Excluem-se os que estiverem participando do Brasileiro de Série superior. Nesse caso, a vaga no Brasileiro da Série D passará para o clube melhor classificado na Primeira Fase e assim, sucessivamente, se o impasse persistir, inclusive para os casos de desistência.

Parágrafo Único - Itens I, II, III e IV deste Art. está condicionado a existência de vaga no Ranking da CBF ou REC das competições.

	Fase	Jogos	Clubes	Sistema de Disputa
1 <sup>a</sup>	Classificatória	78	13	Pontos corridos (somente IDA)
2 <sup>a</sup>	Eliminatória	02	04	Eliminatório (somente IDA))
3 <sup>a</sup>	Semifinal	02	04	Eliminatório (somente IDA)
4 <sup>a</sup>	Finais	02	02	Eliminatório (IDA e VOLTA)

Art. 12 A composição dos grupos para todas as fases do Campeonato está identificado no Anexo B do presente REC.

Art. 13 Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Art. 14 Em caso de empate em pontos ganhos ao final da Eliminatória e Semifinal, o desempate para indicar o vencedor dos grupos será efetuado observando-se os critérios abaixo:

Parágrafo Único Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*. A disputa de pênaltis, quando aplicável,

deverá ser iniciada até 10 (dez) minutos após o término da partida.

Art. 15 Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró e os confrontos diretos serão zerados para que todos os clubes iniciem as próximas fases com 0 (zero) ponto.

Parágrafo Único: Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da primeira fase.

Art. 16 O mando de campo nos jogos da Segunda à Quarta Fase pertencerão aos clubes que obtiverem sucessivamente:

- 1º) maior número de pontos ganhos na Primeira Fase
- 2º) maior número de vitórias na Primeira Fase
- 3º) maior saldo de gols na Primeira Fase

§ 1º Ainda persistindo o empate, o critério de desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios do Art.13 deste REC.

§ 2º Exclusivamente nas partidas finais a DCO indicará os estádios para a realização dos jogos.

§ 3º O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 17 Em todas as fases, a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC e seus parágrafos.

§ 1º Nos casos em que ocorrer apenas uma partida, na Segunda e Terceira Fases, na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes na relação de 60% (sessenta por cento) para o clube vencedor e 40% (quarenta por cento) para o clube vencido e 50% (cinquenta por cento) para cada equipe, em caso de empate, nos 90 (noventa minutos) da partida disputada.

§ 2º Condicionado a presença de público nos estádios.

- Art. 18 Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a equipe mandante será multada, mediante Ato Administrativo da FPF, impedida de realizar jogos do Pernambucano da Série A1 no seu estádio.
- Art. 19 O preço mínimo do ingresso (inteira) nos Estádios será de R\$ 20,00 (vinte reais), e o preço máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), somente podendo ser alterado mediante prévia e expressa autorização da DCO.
- Art. 20 Os pagamentos referentes as despesas com exames *antidopings* serão descontadas da renda bruta das partidas. A DCO determinará a realização de exames *antidoping* em qualquer partida, bem como, naquelas partidas solicitadas pelos clubes, cabendo em qualquer das hipóteses o custo aos clubes mandante ou visitante.
- Art. 21 A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.
- § 1º No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro em favor do adquirente, bem como, o logotipo dos patrocinadores da competição. Vedadas outras inserções sem a prévia anuência da DCO.
- § 2º As informações da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores do ingresso por parte dos Clubes à DCO deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da partida, sob pena multa administrativa no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) aqueles que deixarem de respeitar este prazo.
- Art. 22 É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a DCO, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.
- Art. 23 A venda de ingressos, bem como, a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 10.671/2003, em especial no seu Capítulo V.
- § 1º Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos que não sejam emitidos pela empresa credenciada pela FPF, salvo para o atendimento da legislação vigente.

§ 2º A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte da DCO, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante e estará limitada a capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º Ao Clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

Art. 24 Fica sob a responsabilidade do Clube mandante realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida através do sistema “*online*” até às 12:00 horas do 1º dia útil após a realização da partida.

§1º Após a finalização do preenchimento do Boletim Financeiro, o Clube providenciará o envio por *e-mail* ao protocolo da FPF ([protocolo@fpf-pe.com.br](mailto:protocolo@fpf-pe.com.br)) devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

## CAPITULO VI OPERAÇÃO DE JOGO – MANDO DO JOGO

Art. 25 O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;
- II. Manter 01 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida, nos termos da Lei Federal nº 10.671/2003;
  - a. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.
- III. Providenciar para a segurança no estádio que esteja atendida pela Polícia Militar/Guardas Municipais/ Empresas de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança.
- IV. Providenciar sistema de controle de acesso, ingressos, catracas, gradis como

orientadores de fila, caso haja público e zonas de Credenciamento.

- V. Arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel do clube);
- VI. Entregar ao árbitro no mínimo 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida.
- VII. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
- VIII. Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 anos devidamente documentados;
- IX. A presença de, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente documentados, que poderão de acordo com a necessidade ser indicado pela DCO;
- X. Redes em ambas as metas em perfeito estado de conservação;
- XI. Placar do estádio manual ou eletrônico;
- XII. Execução obrigatória do Hino de Pernambuco.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

Art. 26 Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou após iniciada ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Ausência de médico no banco de reserva de cada clube;
- II. Ausência da Polícia Militar, Guarda Municipal e ou Empresa de Segurança privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.
- III. Ausência de 01 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros;

Art. 27 Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

I - Caberá a DCO e ao Departamento de Marketing coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de

aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

- II- As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

## CAPITULO VII ARBITRAGEM – VAR “*Video Assistant Referee*”

Art. 28 - Caso obtenha as autorizações necessárias, a DCO poderá utilizar a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo) inicialmente nos Clássicos, Eliminatória, Semifinal e Finais, adotando a forma, termos e limites constantes em Diretriz Técnica a ser publicada para este fim e do respectivo protocolo determinado pela International Football Association Board - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

- § 1º A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e materiais específicos para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia VAR não possa ser utilizada em determinada partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do árbitro aos capitães das equipes.
- § 2º Incumbe a DCO designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.
- § 3º Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.
- § 4º A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Não será autorizada a inversão do mando de campo ou que uma equipe mande a partida no estádio habitualmente utilizado pela equipe adversária, desde que a mesma tenha indicado o mesmo estádio 10 (dez) dias antes do início da competição.

Parágrafo Único: Quando duas ou mais equipes indicarem o mesmo estádio antes do início da competição, não caracterizará em inversão de mando de campo.

Art. 30 Os Laudos Técnicos dos Estádios - LTE exigidos pela Lei, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 07 de dezembro de 2022.

- a) Se o estádio não for próprio, será necessária autorização por escrito do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Pernambucano Série A1 2023, de uso exclusivo da DCO no período da competição;
- b) Entrega dos Laudos exigidos pelo Estatuto do Torcedor (Aprovados e/ou Aprovados com Restrição) para o período da competição;

Art. 31 As partidas das semifinais e finais do Pernambucano A1 – 2023 somente poderão ser realizadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 10.000 (dez mil) espectadores sentados, independentemente da autorização ou não da venda de ingresso.

§ 1º Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º Em todas as fases, somente poderão ser realizadas partidas nas condições abaixo:

- a) Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;

- b) A metragem do campo de jogo na medida padronizada de 105,0 m x 68,0 m e em boas condições para a prática do futebol profissional;
- c) Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisão possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
- d) É obrigatório aos clubes mandantes oferecerem estádios limpos de quaisquer propriedades comerciais de campo.
- e) No caso de o estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto nos itens anteriores, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, não o fazendo, caberá a DCO indicar onde será realizada a partida.
- f) A DCO poderá autorizar a utilização de arquibancadas móveis, desde que seja acompanhada de laudo técnico emitido por engenheiro capacitado, registrado no CREA-PE e liberado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 32 O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença a equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 33 Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Pernambucano A1 2023 serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela DCO.

Art. 34 Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelas equipes participantes do *Campeonato Pernambucano A1*.

Parágrafo único: O não atendimento ao que dispõe o *caput* deste artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, independentemente do disposto no Art.37.

Art. 35 A tabela da competição somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:

1. Encaminhamento formal de solicitação a DCO pela parte interessada, observando:
  - a) A tabela de valores das taxas de emolumentos administrativos da FPF;
  - b) São consideradas partes diretamente interessadas a DCO, o Clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão;
  - c) Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação ou reprovação por parte da DCO.
  - d) Entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação a data da programação original da partida.
  - e) Em solicitação de alteração do horário da partida dentro do mesmo dia e de local, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação a data da programação da partida.

Art. 36 Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Pernambucano A1 de 2023, deverão ocorrer simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para as fases seguintes.

Art. 37 Compete a DCO na qualidade de coordenadora da competição autorizar qualquer espécie de exploração comercial de nomes, símbolos, publicidade estática nos estádios ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou venham a ser firmados por Clubes desde que fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa anuência da FPF;

Parágrafo único: O não atendimento deste artigo resultará em multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicada pela DCO, administrativamente, e independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, também aplicável a qualquer descumprimento do artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo primeiro do Art.33.

Art. 38 A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 39 Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, terem deliberado, a unanimidade de votos, que o Pernambucano A1 – 2023, seja disputado nos termos desse regulamento, em especial, conforme o Capítulo IV deste REC aprovado em assembleia e inserido neste REC bem como, que, do mesmo modo de forma não só expressa e formal, mas, em caráter irrevogável e irretratável, assumem o compromisso e obrigação, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos do Pernambucano A1 – 2023 que venha a ocorrer em intervalo de tempo inferior a 48 (quarenta e oito) horas entre as partidas de quaisquer outras competições, respeitada, evidentemente, a obrigação da equipe de utilizar atletas diversos daqueles que tenham jogado a partida que tiver sido realizada anteriormente dentro desse prazo referido de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º A multa administrativa deste artigo será de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), também aplicável a qualquer descumprimento de qualquer artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo primeiro do Art.34.

Art. 40 A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como venha a cometer qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, em qualquer categoria ou divisão. Este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

§ 1º Se uma equipe apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aplicada pela DCO sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

## CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 41 Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público - MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, a Série A1 estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WxO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Recife, 07 de Novembro de 2022.



Evandro Carvalho  
Presidente



Gustavo Sampaio  
Diretor de Competições

**CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A1 - 2023**  
**REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO**

**ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES**

Nº	IDENT.	NOME
1.	Afogados	Afogados da Ingazeira Futebol Clube
2.	Belo Jardim	Belo Jardim Futebol Clube
3.	Caruaru City	Caruaru City Sport Club
4.	Central	Central Sport Club
5.	Íbis	Íbis Sport Club
6.	Maguary	Associação Atlético Maguary
7.	Petrolina	Petrolina Social Futebol Clube
8.	Náutico	Clube Náutico Capibaribe
9.	Porto	Clube Atlético do Porto
10.	Retrô	Retrô Futebol Clube Brasil
11.	Salgueiro	Salgueiro Atlético Clube
12.	Santa Cruz	Santa Cruz Futebol Clube
13.	Sport	Sport Club do Recife

**Observações:**

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2023, conforme estabelece o Artigo 3º.

**CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A1 - 2023**  
**REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO**

**ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS**

1ª Fase (Classificatória - Somente IDA):

GRUPO A
Afogados
Belo Jardim
Caruaru City
Central
Íbis
Maguary
Náutico
Petrolina
Porto
Retrô
Salgueiro
Santa Cruz
Sport

2ª Fase (Eliminatória – Jogo Único):

GRUPO B
3º Colocado do Grupo A x 6º Colocado do Grupo A

GRUPO C
4º Colocado do Grupo A x 5º Colocado do Grupo A

3ª Fase (Semi Finais – Jogo Único):

GRUPO D
1º Colocado do Grupo A x 1º Colocado do Grupo C
GRUPO E
2º Colocado do Grupo A x 1º Colocado Grupo B

4ª Fase (Final - IDA e VOLTA):

GRUPO F
1º Colocado Grupo D x 1º Colocado Grupo E
1º Colocado Grupo E x 1º Colocado Grupo D

Observação: O Anexo B é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2023, conforme estabelece o Artigo 2º.

- 1) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética do Campeonato Pernambucano.